



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS  
NATURAIS PRONAT

COMISSÃO DE BOLSA DO PRONAT

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE  
ESTUDOS EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO  
EDITAL n° 02 /2022 CBP**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Recursos Naturais - PRONAT da Universidade Federal de Roraima - UFRR, informa que se encontram abertas às inscrições para o Processo Seletivo interno para concessão de seis bolsas de estudo, nível mestrado, e 5 bolsas, nível doutorado, financiadas pelo Programa de Demanda Social - DS da CAPES, e formação de cadastro para posteriores concessões.

**1 - DOS REQUISITOS**

Poderão inscrever-se nesse Processo Seletivo os/as discentes do curso de Mestrado e Doutorado do PRONAT, que atendam aos seguintes requisitos para concessão de bolsa:

I - Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;

II - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-graduação;

III - Não acumular a percepção de bolsas provenientes de agências públicas de fomento;

IV - Candidato/a à bolsa quando possuir vínculo empregatício deve estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; caso perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, deve estar liberado integralmente das atividades e, cursando a pós-graduação nas respectivas áreas;

V - Não se encontrar aposentado/a ou em situação equiparada;

VI - Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a oito anos, para obter aposentadoria voluntária;

VII - Ter sido classificado/a em processo seletivo especialmente instaurado pelo PRONAT;

VIII - Ter residência comprovada em Boa Vista ou entorno.

**2 - DAS BOLSAS**

I - A implantação das bolsas será realizada de acordo com a disponibilização das mesmas pelo órgão fomentador;

II - As bolsas terão a duração de 12 meses, em nível de mestrado e 24 meses em nível de doutorado, podendo ser prorrogada por igual período;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS  
NATURAIS PRONAT

III - A bolsa será cancelada a qualquer tempo, se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o/a discente a restituir todos os recursos irregularmente aplicados, e impossibilitado/a de receber benefícios por parte da CAPES/CNPq pelo período de cinco anos contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

III - Para a concessão de bolsa exigir-se-á também dedicação de tempo integral às atividades do Programa, exceto nos casos previstos no item I, DOS REQUISITOS;

IV - Caso o número de escritos seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão, ser utilizada para implantação de bolsas oriundas de novas contemplações ao Programa.

### **3 - RENOVAÇÃO DE BOLSAS**

A renovação da bolsa de estudos pode ser requerida ao presidente da comissão, desde que o/a bolsista tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e esteja em dia com as atividades previstas pelo Programa no qual deve estar regularmente matriculado/a, respeitados os prazos previstos pelo órgão financiador. Os pedidos de renovação serão julgados com base nos seguintes requisitos:

- a) manutenção de desempenho acadêmico satisfatório;
- b) aprovação na Aula de Qualificação no prazo estabelecido pelo Regimento do PRONAT;
- c) continuidade da dedicação integral ao Programa;
- d) desenvolvimento de atividades de interesse do Programa tais como: publicações científicas em editoras e periódicos com conselho editorial e registro ou equivalente eletrônico; participação em evento científico com apresentação de trabalho; co-orientação de monografias de alunos da graduação; participação em banca de defesa de monografias de graduação; acompanhamento de professores em sala de aula; dentre outras.
- e) não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Programa.

### **4 - CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

I- Todas as bolsas referidas neste Edital poderão ser canceladas caso o/a bolsista não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o exigido no regimento interno do curso e nas demais normas institucionais.

II - As bolsas CAPES terão sua concessão revogada, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração;
- b) se apresentada falsa declaração da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS  
NATURAIS PRONAT

c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

III - A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada. A avaliação dessas circunstâncias fica condicionada a aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES/SESU, em despacho fundamentado.

## 5 - DAS INSCRIÇÕES

I - Data de inscrição: até 17 a 23 de fevereiro de 2023.

- Os candidatos devem encaminhar a documentação listada no item II, em um único arquivo, no formato pdf, para o endereço eletrônico da coordenação: [coord.pronat@ufr.br](mailto:coord.pronat@ufr.br).

II - Documentação a ser apresentada pelo candidato no ato de inscrição:

- a. Formulário de requerimento ao presidente da Comissão de Bolsas de Estudo do PRONAT, assinado pelo/a candidato/a, conforme modelo anexo a este edital.
- b. Cópia do documento de identidade, CPF e PIS/PASEP;
- c. Comprovante de residência em Boa Vista ou entorno;
- d. Currículo na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/curriculo/sistemas.jsp>), atualizado no mês da solicitação da bolsa, em que conste que é aluno do PRONAT;
- e. Declaração de não percepção de rendimento com vínculo empregatício ou se possuir vínculo empregatício, documento justificado de acordo com o item I deste Edital;
- f. Declaração do órgão no qual tem vínculo empregatício do valor de rendimentos percebidos ou cópia do contra-cheque do mês de janeiro de 2023;
- g. Termo de Compromisso, anexo I do presente edital;
- h. Ficha Cadastral, disponível no anexo I do presente edital;

## 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS

O processo seletivo para concessão de bolsas, em cada um dos níveis, compreenderá a avaliação dos seguintes critérios, por parte da Comissão:

- a) Ordem de classificação no processo seletivo do PRONAT;
- b) Não percepção de vínculo empregatício;
- c) Menor rendimento percebido pelo aluno;
- d) Análise curricular;
- e) Em caso de empate será utilizado:
  1. A maior nota na prova de Conhecimento Gerais ou Apresentação de Projeto, conforme o nível do Processo Seletivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS  
NATURAIS PRONAT

2. O menor rendimento financeiro percebido.

f) O/a discente poderá ser convocado/a para uma entrevista de esclarecimentos, a critério da Comissão de Seleção.

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da unidade financiadora.
- b) A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gera para o/a candidato/a, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da unidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.
- c) O resultado deste Processo Seletivo interno será divulgado pela Secretaria do Programa, até o dia 28 de fevereiro de 2023.
- d) os recursos aos resultados deste processo seletivo interno deverão ser entregues na secretaria do Programa até 48 horas após a divulgação dos resultados;
- e) Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2023.

**Profa. Dra. Meire Joisy Almeida Pereira**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
BOLSAS PRONAT-UFRR



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS  
NATURAIS PRONAT**

Anexo I

**Programa de Demanda Social  
Cadastramento de bolsista**



Coordenação de  
Aperfeiçoamento de  
Pessoal de  
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior:	[REDACTED]		
Código:	[REDACTED]		
Programa:	[REDACTED]		
Código:	[REDACTED]		
Nível:	<input checked="" type="checkbox"/> Mestrado	<input checked="" type="checkbox"/> Doutorado	<input checked="" type="checkbox"/> Quota da Pró-Reitoria
Nome:	[REDACTED]		
Data de nascimento:	[REDACTED]	Sexo:	<input checked="" type="checkbox"/> Masculino <input checked="" type="checkbox"/> Feminino
Nacionalidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Brasileiro	<input checked="" type="checkbox"/> Estrangeiro	CPF nº: [REDACTED]
Se estrangeiro : Visto permanente:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Passaporte nº: [REDACTED] País: [REDACTED]
Possui vínculo empregatício?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Se possui: Tipo de empregador:	<input checked="" type="checkbox"/> IES no país	<input checked="" type="checkbox"/> IES no exterior	<input checked="" type="checkbox"/> Empresa
Empregador:	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Tipo de afastamento:	<input checked="" type="checkbox"/> Integral	<input checked="" type="checkbox"/> Parcial	<input checked="" type="checkbox"/> Não informado
Categoria Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Docente	<input checked="" type="checkbox"/> Não docente	Situação salarial: C/salário <input checked="" type="checkbox"/> S/salário [REDACTED]
Tempo global de serviço:	[REDACTED] anos e [REDACTED] meses em (mês/ano)		
Maior nível de titulação obtido:	[REDACTED]	Ano de titulação:	[REDACTED]
IES de titulação:	[REDACTED]	País:	[REDACTED]
Área de titulação:	[REDACTED]	(ver tabela da CAPES)	[REDACTED]
Banco:	[REDACTED] nº	[REDACTED]	[REDACTED]
Agência:	[REDACTED] nº	Conta corrente nº	[REDACTED]
Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano)	[REDACTED]	Início da bolsa: (mês/ano)	[REDACTED]
Tempo concedido pela IES: (em meses)	[REDACTED]		

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses

Doutorado / 48 meses

Mudança de nível / 54 meses



UFRR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS  
NATURAIS PRONAT

**Bolsas anteriores**

<i>Agência financiadora</i>	<i>Nível</i>	<i>Início (mês/ano)</i>	<i>Término (mês/ano)</i>
-----------------------------	--------------	-------------------------	--------------------------

--	--	--	--

Assinatura do Presidente

da Comissão de Bolsas

Data

Assinatura do bolsista

Data



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS  
NATURAIS PRONAT

Anexo II

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_ em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Roraima, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
  - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo promotor do curso;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará (ão) o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contado do conhecimento do fato.

***Assinatura do(a) bolsista:*** \_\_\_\_\_

Data e local: